



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO N° GP. 453/2021.

Barra Bonita, 16 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei n° 22/2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2022, subvenções sociais às entidades Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, Associação Voluntariado de Barra Bonita – Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer, Centro Espírita Cristão – Lar de Amparo à Velhice e à Infância de Barra Bonita, Grupo Escoteiro Campos Salles, Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita, Clube da 3ª Idade de Barra Bonita e Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jaú.

As referidas entidades solicitaram apoio financeiro desta Prefeitura para a consecução de seus objetivos sociais, apresentando, para tanto, os respectivos planos de trabalho.

As Secretarias Municipais correlatas emitiram pareceres favoráveis a concessão dos auxílios financeiros.

A Secretaria Municipal de Finanças informou que foram previstas dotações orçamentárias para o Orçamento de 2022 destinadas aos repasses de recursos financeiros às referidas entidades.

A Secretaria Municipal de Gestão de Convênios informou que a melhor forma de repasse de recursos as entidades seria por meio de subvenção social.

A Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania emitiu pareceres favoráveis.



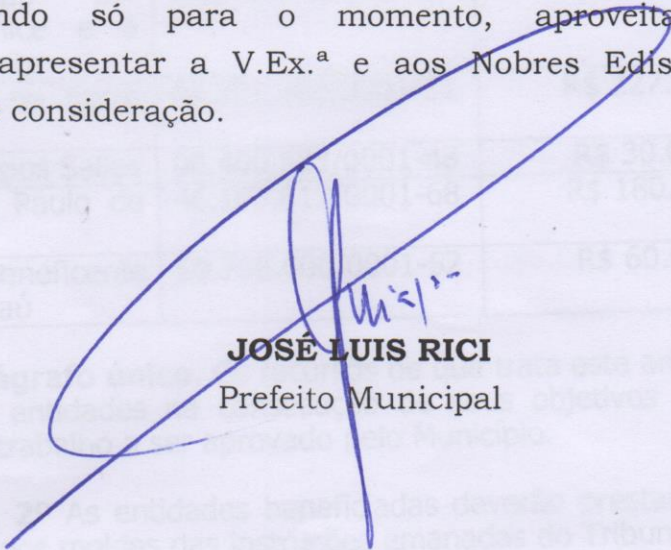
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Assim, estamos propondo pelo presente projeto de lei para o repasse de subvenção social às entidades Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, Associação Voluntariado de Barra Bonita – Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer, Centro Espírita Cristão – Lar de Amparo à Velhice e à Infância de Barra Bonita, Grupo Escoteiro Campos Salles, Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita, Clube da 3ª Idade de Barra Bonita e Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jaú

Esclarecemos, ainda, que as beneficiárias deverão prestar contas das subvenções recebidas, nos moldes das instruções provenientes do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei na forma proposta e em **Regime de Urgência**.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Ex.^a e aos Nobres Edis nossos protestos de estima e consideração.


JOSE LUIS RICHI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ CARLOS FANTIN

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
BARRA BONITA - SP